

PORTARIA Nº 197/2021

DE 15 DE JUNHO DE 2021.

**INSTITUI A COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DA PARCERIA
COM AS ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o Município de Tucumã, por meio de suas unidades gestoras, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos financiados com recursos municipais, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto nº 8.726/2016.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria por meio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;

II - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

Parágrafo Único: A comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse e tenha participado da comissão de seleção, conforme o Decreto no art. 50 do nº. 8.726/2016.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o Art. 51 do Decreto nº. 8726/2016.


Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- a) Coordenador(a): Laiza Alves da Costa Lopes, matrícula SIAPE nº 126852-0, inscrita no CPF sob n 025.400.902-62;
- b) Valéria Mariana São Pedro Pooter, matrícula nº 127042-7, inscrita no CPF sob n 038.682.412-64;
- c) Cláudia Maria Pereira Barros, matrícula nº 193486-4, inscrita no CPF sob n 800.509.561-91;
- d) Sílvia Suelem Pereira Dias de Sá, matrícula nº 126856-2, inscrita no CPF sob nº 011.830.692-86;
- e) Cristiane Pereira dos Santos, matrícula nº 126957-7, inscrita no CPF sob nº 961.473.182-68..

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 15 de junho de 2021.


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de Tucumã, em 15/06/2021.


MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Secretária de Administração e Planejamento